



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 035/2024
EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

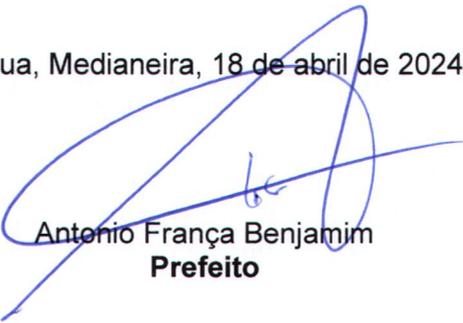
Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores, e medianeirenses, na qualidade de Prefeito Municipal e no uso das atribuições legais a mim conferidas, tenho a honra de submeter à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o **Projeto de Lei nº 035/2024**, que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.”**

Cumpra a este o objetivo de obter autorização legislativa para proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, com a finalidade de aplicação de rendimentos já auferidos e prováveis rendimentos bancários futuros de fontes de recursos vinculados na manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social.

Este Projeto de Lei tem suas metas e prioridades revistas pelo Projeto de Lei 034/2024, o qual se refere a revisão do PPA 2022/2025 - Lei nº 1.220/2023 e a revisão da LDO 2024 - Lei nº 1.221/2023.

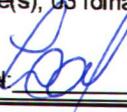
Esperando contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posteriormente aprovação do presente Projeto de Lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 18 de abril de 2024.


Antonio França Benjamim
Prefeito

Câmara Municipal de Medianeira - Depto. de protocolo

Protocolo nº 294 22/04/24 - 10:19 min
Contendo: 01 volume(s), 03 folha(s) 00 anexo(s)
Descr. do anexo:

Servidor responsável: 



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 035/2024, de 18 de abril de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 50.866,00** (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.01 – Gestão do SUAS

08.244.0017.2.142 - Manutenção Fundo dos Direitos das Mulheres

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 2014R\$ 2.293,00

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.1.022 - Aquisição de Equipamentos e Material Perman. – Estr. Rede Serv. SUAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 986R\$ 35.292,00

08.244.0015.2.078 - Manutenção Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço distrib. gratuita - FR 2011.....R\$ 2.050,00

08.244.0015.2.083 - Manutenção Piso Básico Fixo - CRAS

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 991R\$ 1.510,00

08.03 – Fundo Municipal do Direitos da Criança e Adolescente

08.243.0017.6.092 - Manutenção FMDCA

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 2010R\$ 1.278,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 979 R\$ 4.653,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 2006R\$ 1.227,00

08.04 – Fundo Municipal do Idoso

08.241.0017.2.093 - Manutenção FMDI

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 2012R\$ 2.563,00

TOTAL.....R\$ 50.866,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 979 – FIA-PR – Del. 018/21 – Inc. Atend. Emerg. I Crianç e Adol - 254...R\$ 4.653,00

Fonte nº - 986 – Estrut. Rede Serviços SUAS - Invest. - Emenda Bancada - 265...R\$ 35.292,00

Fonte nº - 991 – Estrut. Rede Serviços SUAS - Custeio - Emend. Bancada - 266...R\$ 1.510,00

Fonte nº - 2006 – FIA-PR - Del. 080/22 - Implant. Parq. Acess. Crianças - 282...R\$ 1.227,00

Fonte nº - 2010 – FIA-PR - Del. 078/22 - Apoio Prom. DCA Prod. Hig. Int. - 298.R\$ 1.278,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Fonte nº - 2011 – FEAS-PR - Delib. 050/23 - Incentivo PSB e BE - 299.....R\$	2.050,00
Fonte nº - 2012 – FIPAR-PR - Del. 019/23 - Centro-Dia Popul. Idosos - 300.....R\$	2.563,00
Fonte nº - 2014 – FEDIM-PR - Delib. 008/23 - Apoio Política da Mulher - 302.....R\$	2.293,00

TOTAL.....R\$ 50.866,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 18 de abril de 2024.


Antonio França Benjamim
Prefeito